PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.118 DE 20 DE JULHO DE 2006.

Altera a redação do Art. 4º da Lei 5.026, de 09 de dezembro de 2005, que cria na Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento o quadro de empregos em extinção constituído pelos empregados estabilizados na forma do art. 19, do ADCT da CF/88.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei 5.026, de 09 de dezembro de 2005, que cria na Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento o quadro de empregos em extinção constituído pelos empregados estabilizados na forma do art. 19, do ADCT da CF/88, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. - Aos integrantes do Quadro de Empregos em Extinção, constituído exclusivamente pelos empregados estabilizados na forma do art. 19 do ADCT DA CF/88, são estendidos todos os direitos, deveres e vantagens previstas na Lei Municipal n° 2.620 de 27 de abril de 1990 e suas alterações.

Parágrafo Único: Para os empregados ocupantes do Quadro de empregos em extinção, de que trata esta lei, somente poderá ser convertida em tempo de serviço pelo dobro para fins de aposentadoria, conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 92 da lei 2.260/1990, a Licença-Prêmio adquirida até 15.12.1998.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Julho de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração